

Ata de Pregão – Câmara Municipal de Itaúna
Processo Licitatório nº 62/2022 – Pregão nº 05/2022
Aquisição de Cestas Natalinas

No 11º (décimo-primeiro) dia do mês de novembro de 2022, às 09h (nove horas), no prédio da Câmara Municipal de Itaúna, situada na Rua Getúlio Vargas, nº 800, Centro, Itaúna (MG), reuniram-se os servidores Pedro de Alcântara Teixeira Júnior (Pregoeiro), Sílvio José Vilaça (Assessor Parlamentar), Camila Gonçalves de Andrade e Souza Leite (Assessora Jurídica), Lilian Mara de Almeida (Gerente da Unidade Administrativa) e Isadora Lopes de Freitas (estagiária), para a sessão de pregoão presencial relativa ao Processo Licitatório nº 62/2022, modalidade Pregão Presencial nº 05/2022, tendo como objeto a aquisição de 97 (noventa e sete) cestas natalinas, em conformidade com as condições e especificações do Termo de Referência – Anexo I do Edital, pelo critério de menor preço global. // Ao início da sessão, constatou-se a presença de duas empresas, a saber: Mercearia Campos e Rabelo Ltda (CNPJ 25.836.495/0001-14), representada pelo sr. Ronivon Aparecido de Souza (CPF 002.899.956-80), e Nutrilar Express Ltda (CNPJ 46.653.513/0001-00), devidamente representada pela sra. Rosália Dionísio Fernandes (CPF 012.631.666-01). // O Pregoeiro registrou que, apesar de inicialmente ter manifestado pelo indeferimento da participação da empresa Mercearia Campos e Rabelo Ltda em impugnação editalícia interposta pela empresa (por não se enquadrar como microempresa), aceita a participação da empresa na presente sessão de pregoão pelo fato de se ver configurada a situação prevista no inciso II do Artigo 49 da Lei Complementar 123/2006 (ou seja, não há microempresas em número suficiente participando da sessão) e, principalmente, para ampliar a concorrência, em nome do interesse público. // Antes de abrir os envelopes contendo as propostas comerciais, o Pregoeiro informou que, apesar de o Edital exigir que as propostas discriminem os preços de cada um dos itens que compõem a cesta, registrará na presente Ata, para fins de simplificação e economia de papel e tempo, apenas os preços unitários (preço por cesta) e os preços globais (preço da cesta multiplicado pelo total, no caso 97). Isso porque, como o próprio Edital determina, não se aceitará proposta com itens faltantes, e o critério de julgamento é o do preço global, sendo desnecessário, portanto, registrar preços de cada item na presente Ata. Essa informação (os preços de cada item) constará dos autos e será registrada pela Administração e ficará disponível no Portal da Transparência da Câmara. O Pregoeiro informou ainda que, ao final da fase de disputa por lances, os preços de cada item serão reduzidos no mesmo percentual em que se reduzirem os preços globais ofertados. // Abertos os envelopes contendo as propostas das licitantes, verificou-se os seguintes preços:

Empresa	Valor por cesta	Valor global (97 cestas)
Nutrilar Express Ltda	R\$ 796,40	R\$ 77.250,80
Mercearia Campos e Rabelo Ltda	R\$ 933,70	R\$ 90.568,90

O representante da Mercearia Campos e Rabelo Ltda contestou a qualidade das marcas apresentadas na proposta da empresa Nutrilar Express Ltda. Os questionamentos não foram acatados, a princípio, pelo Pregoeiro e pelos servidores da Câmara que o acompanharam no andamento da sessão. O Pregoeiro deu, então, prosseguimento à sessão, com a concordância do representante da Mercearia Campos e Rabelo Ltda. Após constatar que todas as propostas iniciais estavam de acordo com as exigências o edital, o Pregoeiro passou à fase de disputa por lances, para a qual classificaram-se todas as empresas presentes. // Como a empresa Mercearia Campos e Rabelo Ltda não se dignou apresentar lance, o Pregoeiro passou a negociar com a representante da empresa Nutrilar Express Ltda a fim de conseguir baixar o preço inicial ofertado. Ao final da negociação, ficou assim definida a classificação final:

Classificação	Empresa	Valor por cesta	Valor global (97 cestas)
---------------	---------	-----------------	--------------------------



Vencedora	Nutrilar Express Ltda	R\$ 700,00	R\$ 67.900,00
2ª Colocada	Mercearia Campos e Rabelo Ltda	R\$ 933,70	R\$ 90.568,90

Aberto o envelope contendo a documentação da empresa vencedora da fase de lances, constatou-se que a documentação apresentada pela empresa estava de acordo com o edital. // O representante da empresa Mercearia Campos e Rabelo Ltda manifestou intenção de apresentar recurso, sob a alegação de que as marcas de alguns dos itens propostos pela empresa Nutrilar não se enquadram nas descrições definidas no edital. // O Pregoeiro informou os licitantes acerca do prazo legal para apresentação das razões e contrarrazões. Em seguida, informou que irá encaminhar a presente Ata, bem como toda a documentação atinente à presente sessão já acostada aos autos, à Mesa Diretora, para a tomada das providências cabíveis. // Sem mais nada havendo a tratar, o Pregoeiro agradeceu a presença de todos e encerrou a sessão.

Pedro de Alcântara Teixeira Júnior

Camila Gonçalves A. S. Leite

Silvio José Vilaça

Isadora Lopes de Freitas

Ronivom Aparecido de Souza

Rosália Dionísio Fernandes

